



# PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 278

O Prefeito Municipal da Serra, Estado do Espírito Santo,  
faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a  
seguinte Lei:-

Art.1º-<sup>f</sup> considerado cidadão serrano o Sr. Francisco Lopes Costa.

Art.2º-A entrega do Título de cidadão serrano ao aposentado Fran-  
cisco Lopes Costa, será feita em sessão solene em data a -  
ser determinada pela Mesa.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, em 30 de dezembro  
de 1970.

*Miranda*

MALY DA ENCARNÇÃO MIRANDA

-Prefeito Municipal-